



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 22/2019.

Serra, 11 de fevereiro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
RODRIGO MARCIO CALDEIRA
Presidente da Câmara Municipal da Serra
SERRA/ES

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência e a seus demais Ilustres Pares, nos termos do artigo 143 da Lei Orgânica Municipal, o Projeto de Lei em anexo, que "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.207/2008 QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A presente proposição se justifica pelo atual momento do País no qual foi assinalada pelo Governo de Cuba a saída do Programa Mais Médicos para o Brasil.

Salienta-se que o Município da Serra perderá a participação de 30 (trinta) bolsistas do Programa, o que poderá resultar em desassistência a população que é altamente dependente do Sistema Único de Saúde - SUS.

Cabe salientar que a proposta apresentada no presente Projeto visa uma melhoria nos serviços de saúde do Município, possibilitando maior oferta de serviços e diminuição de demandas reprimidas.

Nesse sentido, dada a relevância da matéria e urgência que o tema requer, solicita-se, respeitosamente, a tramitação do Projeto em *regime de urgência especial*, o que se justifica com base nos artigos 143-B e 147 da Lei Orgânica Municipal, bem como na forma do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis, especialmente de seus artigos 130 e 131.

E essas, Senhor Presidente, portanto, são as justificativas do Projeto de Lei que ora submeto à apreciação pelos Senhores Membros da Câmara de Vereadores.

Palácio Municipal em Serra, aos 11 de fevereiro de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal

Proc. nº 67.722/2018
gmss



**MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº 16

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.207/2008, QUE DISPÕE
SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR
TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS DA
SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Acrescentam-se aos cargos e vagas constantes do Anexo Único da Lei Municipal nº 3.207/2008 o cargo e vagas constantes do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

I - NÍVEL SUPERIOR

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS
Médico – carga horária de 20 horas	230

S